

EDITAL GR Nº 1/2022 – BANCO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Edital de seleção de Projetos de Iniciação Científica, para composição de banco de projetos, em especial para concessão de bolsas do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU).

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do Edital de seleção de Projetos de Iniciação Científica, para composição de banco de projetos, que recebam em especial, estudantes inscritos no processo de concessão de bolsas do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), da Secretaria de Estado da Educação (SED), em atendimento ao Art. 170 e Art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina e legislação correlata em vigor, a estudante regularmente matriculado em curso de graduação desta Instituição de Ensino Superior (IES).

1 DOS OBJETIVOS

O presente Edital visa à normatização e ao estabelecimento de critérios para apresentação de propostas de Projetos de Pesquisa aptos a receberem estudantes bolsistas do UNIEDU, ou estudantes voluntários de Iniciação Científica.

2 DOS CRITÉRIOS

2.1 As Bolsas de Pesquisa do UNIEDU destinam-se aos estudantes economicamente carentes, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Unisul, requeridas mediante apresentação de Projeto de Pesquisa.

- Para a concessão da Bolsa de Pesquisa é requisito imprescindível que o candidato efetive, anteriormente, o seu cadastro no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – Uniedu, da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, pelo endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br.

2.2 A Bolsa de Pesquisa do UNIEDU é destinada ao pagamento de mensalidades de acadêmicos de graduação, com objetivo de:

- a) contribuir para a formação científica discente, de recursos humanos, com base nas políticas de pesquisa da Instituição, no que concerne à iniciação científica; e
- b) integrar os estudantes de graduação às pesquisas desenvolvidas na Instituição.

2.3 Para candidatar-se à Bolsa de Pesquisa do UNIEDU o estudante deverá inscrever-se no sistema Uniedu, submetendo-se à avaliação socioeconômica conforme disposto em edital específico para tal.

3 DA SUBMISSÃO DE PROJETO DE PESQUISA

3.1 O projeto de pesquisa deverá ser formulado e proposto por professores, com o estudante da Unisul que atenda aos requisitos para o recebimento da bolsa.

3.2 Os projetos deverão ser encaminhados pelo professor-orientador, com **indicação mínima de 2 estudantes por projeto**, pelo site <http://pesquisaic.unisul.br> no período de **21 de fevereiro de 2022 a 8 de março de 2022**. Após a submissão do projeto, os proponentes poderão acessar a avaliação do projeto pelo sistema <http://pesquisaic.unisul.br> com login (CPF) e senha (matrícula).

3.3 Constituem-se requisitos do estudante para concorrer e receber a Bolsa de Pesquisa, os itens descritos a seguir.

- a) Efetivar o seu cadastro no sistema Uniedu.
- b) Cumprir com todas as providências relacionadas a Formas de Inscrição, Seleção e Exclusão dos Estudantes com perfil para receber bolsas do Uniedu.
- c) Submeter um projeto de pesquisa com um professor-orientador da Unisul.
- d) Não estar recebendo nenhuma modalidade de Bolsa de Pesquisa oferecida pela Unisul, mesmo que seja em convênio com outra instituição, bem como Bolsa de Estudo do Uniedu. **Estudantes que possuem Cebas, Prouni não podem concorrer à bolsa.** De acordo com o Edital N° 04/2021, que rege os critérios da Bolsa UNIEDU, é motivo de exclusão do processo de seleção: alínea c) Ser beneficiário de quaisquer modalidades de bolsas oriundas de recursos públicos.
- e) Caso o estudante possua algum benefício de desconto comercial (ex. desconto por egresso de escola pública, desconto por grupo familiar, etc) poderá 'suspender' tal desconto durante a vigência da bolsa de pesquisa referente ao Uniedu, e ao término da vigência da bolsa de pesquisa, reativar seu benefício de desconto.
- f) Disponibilizar, no mínimo, 12 horas de trabalho semanal para o desenvolvimento da pesquisa.
- g) Estar regularmente matriculado no curso de graduação até a finalização do projeto de pesquisa proposto.
- h) Não serão considerados matriculados em curso de graduação alunos que estiverem em intercâmbio.

i) Não estar irregular com compromissos assumidos no desenvolvimento de projetos de pesquisa anteriormente aprovados nos editais de pesquisa da Unisul.

3.4 Serão necessários os passos e os documentos a seguir descritos para a submissão de projetos:

- a) A inscrição do projeto deverá ser feita por meio da plataforma <http://pesquisaic.unisul.br>;
- b) Para inscrição do projeto na plataforma, deverá ser anexado, em formato PDF, o comprovante de inscrição do estudante na plataforma do UNIEDU: 'Formulário de cadastro no sistema Uniedu'

3.5 O projeto de pesquisa a ser proposto não poderá ter qualquer identificação do proponente e do estudante, nem mesmo nos anexos, sob pena de desclassificação no processo de seleção.

3.6 O projeto de pesquisa deverá estar em consonância com as linhas de pesquisa determinadas no Projeto Pedagógico do curso de graduação dos estudantes indicados.

3.7 Os projetos devem prever um cronograma com período de execução de 12 meses, contando de **1º de abril de 2022 a 31 de março de 2023**, independentemente do prazo inicial do recebimento da bolsa.

- a) Os projetos de pesquisa que envolverem seres humanos ou animais devem prever no cronograma o tempo necessário para submissão e avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade.

3.8 Os projetos serão avaliados de acordo com as atribuições e instâncias abaixo relacionadas.

I – Coordenação de Pesquisa

- a) Verificação do orientador e bolsista indicado, com relação ao compromisso de envio dos relatórios parcial e final e apresentação de resultados na Jornada de Iniciação Científica – Junic em editais de pesquisa anteriores.
- b) Existência da documentação exigida.

II – Coordenação de Curso

- a) Cumprimento dos requisitos do professor-orientador
- b) Verificação da identificação dos proponentes, professor e bolsista indicado, no projeto ou em documentos (anexos, apêndices) vinculados ao projeto.
- c) Consonância do projeto de pesquisa com o Projeto Pedagógico do curso de graduação do estudante indicado.

- d) Relevância da proposta para a área.
- e) Possibilidade de disponibilização da infraestrutura prevista no plano de atividades e custeio constantes da proposta.
- f) Verificação da situação acadêmica do estudante.

III – Comissão de Pesquisa

- a) Verificação se o projeto proposto é igual a outro inscrito neste momento ou se é igual a outro aprovado em editais de pesquisa anteriores. Caso o projeto seja considerado igual, este será desclassificado.
- b) Avaliação do mérito científico dos projetos inscritos a partir dos critérios de avaliação de projetos de pesquisa da Unisul.
 - A definição de projetos iguais e critérios de avaliação do mérito científico estão disponíveis no link <http://www.unisul.br/wps/portal/home/pesquisa-e-inovacao/documentos-uteis>

3.9 O projeto de pesquisa será desclassificado no caso de não atender a uma das prerrogativas acima relacionadas.

4 DOS PROJETOS APROVADOS

4.1 Os projetos aprovados serão remunerados, obedecendo aos critérios a seguir descritos.

- a) Para professores orientadores, vinculados a programas de stricto sensu a orientação de iniciação científica estará atrelada às suas atividades de pesquisa. **Para professores orientadores que não estiverem vinculados a programas de stricto sensu a alocação se dará via curso de graduação do(s) estudante(s) envolvidos no projeto, pelo tempo de vigência do projeto.**
- b) Indicar no mínimo 2 bolsistas por projeto.
- c) Ao estudante serão creditadas 12 (doze) parcelas, sendo 6 (seis) em cada semestre.
- d) O número de Bolsas será definido de acordo com o montante de recursos repassado pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
- e) Não serão aprovados projetos com nota inferior a 7,0 (sete).
- f) Somente serão restituídos aos bolsistas valores remanescentes (créditos acadêmicos) após o envio dos relatórios e/ou conclusão do projeto.
 - Não haverá acúmulo de Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa no Uniedu.
 - O valor da bolsa de pesquisa concedido ao estudante corresponderá a 1 (um) salário-mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior ou 25% (vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade, o que for maior.
- g) Os projetos aprovados serão classificados como UNIEDU 2022, independente da bolsa de pesquisa recebida pelo bolsista. A concessão

da bolsa dependerá da análise documental, ou seja, o estudante poderá ser contemplado com bolsa UNIEDU do Art. 170 ou Art. 171.

h) Novos bolsistas de pesquisa poderão ser inseridos nos projetos ao final do Processo de Seleção UNIEDU, caso tenhamos estudantes aptos a receberem bolsa.

4.2 Os projetos aprovados que envolverem seres humanos, direta ou indiretamente, deverão ser encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP-Unisul), pela Plataforma Brasil, no site <http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf> e poderão iniciar a coleta de dados somente após receber aprovação do CEP-Unisul. Da mesma forma, os projetos aprovados, que envolverem animais, ou animais geneticamente modificados, precisam ser encaminhados à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou a Comissão Interna de Biossegurança – CIBio. Mais informações sobre envio dos projetos podem ser obtidas no Portal da Unisul, na seção Pesquisa e Inovação, na subseção Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comissão Ética no uso de Animais (CEUA). É responsabilidade do professor-orientador o encaminhamento e eventual adequação do projeto.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS ENVOLVIDOS

5.1 São compromissos do estudante aprovado para a Bolsa de Pesquisa, o que segue.

- a) Fazer referência à sua condição de bolsista de Pesquisa do Uniedu, nas publicações e trabalhos apresentados.
- b) Apresentar Área de Iniciação Científica UNISUL, com o professor-orientador, relatórios parcial e final, pelo sistema <http://pesquisaic.unisul.br> conforme cronograma e modelos de relatórios disponibilizados no sistema.
- c) Apresentar, com o professor-orientador, os resultados da pesquisa na Jornada Unisul de Iniciação Científica – Junic ou Evento de Iniciação Científica Ânima.
- d) Devolver ao Governo do Estado, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. Assim como o descumprimento destes compromissos implicará a desqualificação dos participantes nos próximos editais de pesquisa da Unisul, até a sua regularização.
- e) Assinar os recibos na mesma data estipulada para a assinatura da Bolsa de Estudos e Bolsa de Pesquisa, referentes aos dois semestres de contemplação.
- f) Atualizar seus dados cadastrais no sistema Uniedu semestralmente.

5.2 São requisitos e compromissos do professor-orientador o que segue.

- a) Ser docente da Unisul.
- b) Ser membro de Grupo de Pesquisa da Unisul, certificados pelo CNPq.
- c) Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural no último biênio, registrada no currículo Lattes, entre 2019 e 2021.
- d) Ter o currículo Lattes atualizado nos últimos seis meses.
- e) Selecionar e indicar um estudante, candidato à bolsa, com perfil compatível com as exigências do presente Edital e com as atividades previstas no projeto.
- f) Não estar irregular com compromissos assumidos no desenvolvimento de projetos aprovados nos editais de pesquisa anteriores, tais como relatórios parciais e final, bem como a apresentação dos resultados na Junic.
- g) Apresentar, com o orientando, relatórios parcial e final, pelo sistema <http://pesquisaic.unisul.br> conforme cronograma e modelos de relatórios disponibilizados no sistema.
- h) Apresentar, com o relatório parcial, o protocolo de submissão e aprovação do CEP ou do CEUA, no caso de projetos que envolvam seres humanos ou animais.
- i) Apresentar, com o estudante bolsista, os resultados da pesquisa na Jornada Unisul de Iniciação Científica - Junic.
- j) O descumprimento dos compromissos acima citados implicará a desqualificação dos participantes nos próximos editais de pesquisa da Unisul, até a sua regularização.

5.3 Constitui-se obrigação da Unisul, por meio da Área de Iniciação Científica UNISUL, o que segue.

- a) Acompanhar o Plano de Atividade de cada projeto, a partir dos relatórios parcial e final.
- b) Realizar anualmente Jornada Unisul de Iniciação Científica – Junic ou Evento Científico Ânima, onde professores e bolsistas deverão apresentar os resultados de pesquisa.
- c) Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas no formato de “Anais de eventos”, na página da Instituição, na Internet.
- d) Custear o pagamento da alocação de horas aos orientadores dos projetos aprovados.

6 DAS IMPOSSIBILIDADES DE CONTINUIDADE

6.1 No caso da impossibilidade do professor, autor do projeto, dar continuidade à orientação do bolsista, e sendo de interesse do curso de graduação ao qual se vincula que o projeto tenha continuidade, o coordenador do curso deverá indicar um professor da Unisul para dar continuidade à orientação do(s) bolsista(s) no

projeto. Neste caso, o professor substituto deverá ser citado no projeto como coautor.

No caso de afastamento de proponente por licença maternidade, licença sem e com vencimentos por um período maior de 60 (sessenta) dias, tal proponente deverá indicar um professor substituto para acompanhar a continuidade do projeto.

6.2 No caso de o professor-orientador ser desligado da Universidade, com intuito de possibilitar a continuidade do desenvolvimento da pesquisa pelo estudante, desde já abre mão de possível direito autoral do projeto, concordando com a indicação de outro orientador/coorientador.

6.3 Em caso de desistência do estudante bolsista de pesquisa, este só poderá ser substituído por outro qualificado no processo seletivo.

- a) O estudante substituto receberá a Bolsa correspondente às parcelas vincendas.
- b) O estudante desistente deverá apresentar os relatórios de pesquisa correspondentes ao período de recebimento da bolsa, sob pena de restituição à Secretaria de Estado da Educação.
- c) O professor-orientador do projeto deverá indicar à Área de Iniciação Científica UNISUL um estudante que atenda aos critérios, para a substituição do bolsista.

7 CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADE	PRAZO
Submissões de projetos	De 21/2/2022 até 8/3/2022
Avaliação dos projetos	De 9/3/2022 até 15/3/2022
Divulgação dos projetos aptos a receberem estudantes bolsistas	18/3/2022
Pedidos de Recursos	De 21/3/2022 até 22/3/2022
Divulgação da avaliação dos Recursos	25/3/2022
Resultado Final	27/3/2022

Tubarão (SC), 18 de fevereiro de 2022.



Mauri Luiz Heerd
Reitor